

LEI Nº 312

Dispõe sobre criação de cargo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no quadro de Pessoal da Prefeitura, o cargo de Fiscal de Obras de 2ª Classe, com os vencimentos anuais de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º – Para atender a esta despesa no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de julho de 1954.

Prefeitura Municipal, 28 de julho de 1954.

